



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1704/2025
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, área física localizada em prédio público municipal para uso da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helenita Guimarães Pereira, e dá outras providências

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 52/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helenita Guimarães Pereira, vinculada à 9ª Coordenadoria Regional de Educação – 9ª CRE, o uso de uma sala localizada no prédio público municipal onde funciona a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helenita Guimarães Pereira.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento de laboratório de ciências para o Ensino Médio em Tempo Integral, vedada a alteração de finalidade sem anuênciam prévia e expressa do Município.

Art. 3º O Estado do Rio Grande do Sul responderá pela conservação, manutenção e reparos necessários na área cedida, podendo realizar benfeitorias úteis ou necessárias, desde que previamente autorizadas pelo Município.

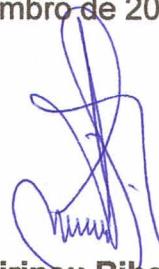
Art. 4º O imóvel deverá ser restituído ao Município nas mesmas condições de conservação em que foi recebido, ressalvadas as benfeitorias autorizadas.

Art. 5º A formalização da cessão ocorrerá mediante Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Boa Vista do Incra e a 9ª Coordenadoria Regional de Educação – Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

**Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal**


**Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento**